



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1172/2023 - Edital nº 3422/2023 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda parlamentar Individual nº. 59 do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil CTG Clareira da Mata – CNPJ nº. 89.379.614/0001-30, que tem por objeto: Fomento à entidade cultural e apoio as atividades desenvolvidas pelo Ponto de Cultura mantido pela entidade tradicionalista através de repasse de recurso indicado por emendas individuais de vereadores, foi feita as seguintes análises do plano de trabalho da beneficiária:

1: Mérito da Proposta –

Necessitamos, cada vez mais, fortalecer a cultura e as tradições gaúchas. É sabido da necessidade que as entidades tradicionalistas possuem para manter seus espaços e promover seus eventos. Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado concordamos com a Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público, no que foi expresso na Ata nº 02 do Edital nº 3422/2023, quando se refere que a entidade poderia ter explorado mais a dimensão cultural, tendo em vista a proposta das atividades desenvolvidas pelo Ponto de Cultura que a entidade sedia. Assim a reforma física agregaria ainda mais valor e seu mérito cultural e social seria melhor destacado.

É importante enfatizar o valor que as práticas esportivas possuem dentro da tradição gaúcha e a necessidade de formar novas gerações para que haja a salvaguarda e a perpetuação da própria manifestação, que mesmo sendo uma prática esportiva é ao mesmo tempo, uma prática cultural. Porém acreditamos que a reforma deveria ser um meio para um propósito maior – a cultura em sociedade - e não a ação principal do Plano de Trabalho, mais isso cabe a entidade definir conforme o seu entendimento, mesmo que diminua o mérito e a efetivação de políticas de fomento à cultura, ao patrimônio, ao lazer, ao desporto e a interação social.

Mas requalificar os espaços para melhor atender a comunidade e desenvolver suas atividades é uma necessidade que exige manutenção constante e recursos, sendo assim a proposta apresentada possui um mérito, que como mencionado anteriormente poderia ser bem



mais abrangente no quesito do fomento às ações culturais da entidade e do Ponto de Cultura mantido por ela, como bem expressa o objeto do referido edital.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

É bastante rasa a concepção apresentada no Plano de Trabalho para configurar uma reciprocidade na parceria a ser estabelecida entre a entidade, seu Ponto de Cultura e o Poder Público. Percebe-se e entende-se o interesse da entidade em envolver a comunidade do município em atividades culturais e esportivas num espaço melhor qualificado e acolhedor. Porém, isso não pode configurar apenas num contrato de repasse financeiro para viabilizar uma reforma. É necessário criar estratégias que demandem responsabilidades partilhadas. E isso deveria estar muito claro no Plano de Trabalho.

Outra vez, a exemplo da Emenda 56 apresentada pela entidade, temos como definição do público alvo “*alunos da rede pública em situação de vulnerabilidade social*”, sem a delimitação da quantidade e das formas de escolha e envolvimento destes. Como também, a seqüência de que atividades que serão desenvolvidas para atingir os objetivos específicos, por exemplo. Na Ata nº 02 do Edital nº 3422/2023, a comissão também expressou a falta de menção em atividades após a reforma.

A metodologia apresentada trata apenas das obras da reforma, mais uma vez expressando que esse é o foco da proposta. Dentro desses aspectos sugerimos que a entidade reorganize seu Plano de Trabalho, porque percebemos que a mesma teve dificuldade em expressar sua proposta, que é legítima, mas precisa ser melhor explicada para que todos que tenham acesso a ela identifiquem o interesse coletivo e o retorno para a comunidade do emprego de recursos públicos.

Outra sugestão é estabelecer as ações culturais, sociais e esportivas que se pretende realizar. Ambas podem ser antes, durante e depois da reforma. Como esses alunos serão envolvidos? Quais suas faixas etárias? Quantas vagas serão ofertadas? Serão atividades momentâneas ou terão seqüência? Como serão escolhidos, já que serão da rede pública e em situação de vulnerabilidade, serão todos da cidade? Terá um zoneamento prioritário? O que será transmitido à eles? Aprenderão sobre a história e terão oportunidade de jogar Bocha? Será oportunizado relações intergeracionais, onde os de mais vivência poderão contar suas



memórias e construir novas aprendizagens? Há diferença de gêneros na prática esportiva? Quais ações afirmativas serão promovidas? Essas ações gerarão custos para a entidade? Como elas serão custeadas? Envolveram voluntários, membros da entidade?

É necessário que os proponentes entendam da necessidade da coerência entre o objeto, os objetivos, a metodologia, suas metas e etapas, para conseguir chegar aos resultados que se espera. E com certeza o Ponto de Cultura realiza e realizará muitas ações e projetos, vindo a potencializar tanto o espaço, como a imagem da entidade e o desenvolvimento da cultura em sua tri dimensionalidade.

3: Da viabilidade da sua execução -

É uma ação viável, tanto se tratando da reforma, como das ações culturais, sociais e esportivas que a entidade compromete-se em realizar mesmo sem muito detalhamento.

O Plano de Trabalho descreve uma despesa com a aquisição de materiais de construção (os quais estão descritos no item 9), totalizando um valor de R\$ 30.580,00 e não constando orçamentos. Sendo que na meta 3 do item 6 – Cronograma de Desembolso – é informado “*aquisição de material*” “*de acordo com orçamento em anexo*”, mas não tem. Ainda sobre esse tema a Ata nº 02 do Edital nº 3422/2023 expressou isso e apresentou o valor de R\$ 30.080,00, sendo que a soma dos itens no Plano de Trabalho tem uma diferença de R\$ 500,00 a mais, a princípio com duas compras do mesmo material “100m de telas de poliéster” por R\$ 500,00 cada, não apresentando então divergência nos valores.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

Verificou-se que a entidade teve dificuldade no preenchimento deste item em seu Plano de Trabalho. O que ocorreu também em outra proposta apresentada pela mesma entidade. O Cronograma foi preenchido de forma equivocada sem a apresentação de valores e sim com a indicação de meses. Assim, como a Comissão expressou que esse campo necessita ser preenchido corretamente pois é através dele que os empenhos são realizados pela Secretaria da Fazenda do município, conforme consta em ata.



5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A entidade descreveu que realizará visitas de profissionais da área após a reforma da quadra de bochas e que posteriormente oferecerá atividades, mas não informa como irá registrá-las e gerar comprovações.

Sugerimos que o processo de reforma seja registrado com fotos e vídeos, podendo ser postados em redes sociais e que essas tenham a marcação das redes sociais do Poder Público, podendo gerar prints para relatório. Como também, seja público todo o processo de envolvimento com os alunos da rede pública nas atividades e as formas como esses serão escolhidos. Sempre recomendamos termos de uso de direitos de imagens e que esses direitos sejam estendidos ao município.

Durante a conclusão da reforma, ou na promoção das ações culturais com o público alvo indicado sejam realizados convites para representantes do Poder Público e também ao Vereador Paulo Pereira, que destinou a presente emenda.

Também é necessário incluir as listas de presença dos alunos envolvidos e apresentar todas as notas de compra de materiais e serviços contratados. Pois a Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Precisam ficar claros e definidos. A entidade precisa ter o entendimento que é de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.



8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
- favorável com ressalva, Reorganizar o Cronograma
- desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 30 de julho de 2023.

RODRIGO NERES
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA
PARECERISTA TÉCNICO
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO